

## **RESOLUÇÃO CNSP Nº 10/1988**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21.11.86, e na Resolução CNSP nº 10/84, de 11.09.84,

### **RESOLVEU:**

Art. 1º - Aprovar a transformação da **ASSOCIAÇÃO SULINA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA**, sociedade civil aberta de previdência privada, sem fins lucrativos, em **COMPANHIA SULINA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, sociedade comercial, sob a forma de sociedade anônima, com fins lucrativos.

Art. 2º - A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) fica autorizada a adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 03 de outubro de 1988.

**JOÃO RÉGIS RICARDO DOS SANTOS**  
**SUPERINTENDENTE**